

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2901 de 12 de Abril de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo nº 16/2024 - Dispensa Eletrônica nº 10/2024

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Dispensa Eletrônica/Edital referente ao processo cujo objeto é a *Aquisição de papel A4 e Papel A3 para atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares*, para o acréscimo de itens. **As propostas podem ser enviadas a partir de 12/04/2024 e os lances terão início dia 18/04/2024, às 08h (horário de Brasília), com duração de 06 horas.** O Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como o Termo de Referência do Processo encontram-se disponíveis no link <https://app2.ammlcita.org.br/pesquisa/26875> bem como no PNCP. Dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail compras@camarademariana.mg.gov.br ou dentro da própria plataforma da AMM Licita. Mariana, 12 de Abril de 2024. Isac Damião Pedro, Agente de Contratação.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.783, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação área de

terreno localizado no distrito de Santa Rita Durão, município de Mariana/MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, com as modificações decorrentes da Lei nº 2.786 de 21/05/1956;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação na forma do art. 5º, alínea “e”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 12/06/1941, os direitos de posse e propriedade sobre uma área de terreno e suas eventuais benfeitorias, localizada no distrito de Santa Rita Durão, com área total de 6,078 ha, constante da matrícula 10034 do Livro 2-RG da CRI da Comarca de Mariana, com a seguinte descrição: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas (Longitude: 43°24'42.541995"W e Latitude 20°10'39.742664"S); por linha ideal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°25'26" e 6,011 m até o vértice **V02**, (Longitude: 43°24'42.334995"W e Latitude 20°10'39.745652"S); 103°20'07" e 6,252 m até o vértice **V03**, (Longitude: 43°24'42.125007"W e Latitude 20°10'39.790652"S); 114°33'19" e 6,198 m até o vértice **V04**, (Longitude: 43°24'41.929995"W e Latitude 20°10'39.872660"S); 122°56'33" e 7,290 m até o vértice **V05**, (Longitude: 43°24'41.717991"W e Latitude 20°10'39.999668"S); 133°07'15" e 44,907 m até o vértice **V06**, (Longitude: 43°24'40.578987"W e Latitude 20°10'40.987652"S); 133°14'42" e 10,113 m até o vértice **V07**, (Longitude: 43°24'40.322991"W e Latitude 20°10'41.210672"S); 130°41'57" e 11,015 m até o vértice **V08**, (Longitude: 43°24'40.033011"W e Latitude 20°10'41.441648"S); 125°23'21" e 11,250 m até o vértice **V09**, (Longitude: 43°24'39.714987"W e Latitude 20°10'41.650664"S); 114°15'39" e 12,082 m até o vértice **V10**, (Longitude: 43°24'39.333999"W e Latitude 20°10'41.808668"S); 106°11'05" e 11,065 m até o vértice **V11**, (Longitude: 43°24'38.967015"W e Latitude 20°10'41.905652"S); 101°50'02" e 9,741 m até o vértice **V12**, (Longitude: 43°24'38.638011"W e Latitude 20°10'41.967644"S); 97°31'12" e 34,457 m até o vértice **V13**, (Longitude: 43°24'37.460019"W e Latitude 20°10'42.103652"S); 97°06'36" e 20,721 m até o vértice **V14**, (Longitude: 43°24'36.750999"W e Latitude 20°10'42.180656"S); 90°41'07" e 12,979 m até o vértice **V15**, (Longitude: 43°24'36.303987"W e Latitude 20°10'42.181664"S); 79°22'56" e 12,547 m até o vértice **V16**, (Longitude: 43°24'35.880015"W e Latitude 20°10'42.102644"S); 70°06'12" e 19,366 m até o vértice **V17**, (Longitude: 43°24'35.255019"W e Latitude 20°10'41.882648"S); 72°31'14" e 8,642 m até o vértice **V18**, (Longitude: 43°24'34.971987"W e Latitude 20°10'41.795672"S); 79°15'01" e 5,181 m até o vértice **V19**, (Longitude: 43°24'34.796991"W e Latitude 20°10'41.762660"S); 96°30'52" e 4,729 m até o vértice **V20**, (Longitude: 43°24'34.634991"W e Latitude 20°10'41.778644"S); 113°37'59" e 5,333 m até o vértice **V21**, (Longitude: 43°24'34.466007"W e Latitude 20°10'41.846648"S); 127°03'39" e 5,996 m até o vértice **V22**, (Longitude: 43°24'34.300011"W e Latitude 20°10'41.962676"S); 136°15'56" e 6,529 m até o vértice **V23**, (Longitude: 43°24'34.143015"W e Latitude 20°10'42.114668"S); 144°49'18" e 7,310 m até o vértice **V24**, (Longitude: 43°24'33.995991"W e Latitude 20°10'42.307664"S); 152°41'55" e 28,587 m até o vértice **V25**, (Longitude: 43°24'33.536019"W e Latitude 20°10'43.129652"S); 147°56'06" e 18,801 m até o vértice **V26**, (Longitude: 43°24'33.186999"W e Latitude 20°10'43.644668"S); 139°55'50" e 10,614 m até o*

vértice **V27**, (Longitude: 43°24'32.949003"W e Latitude 20°10'43.906676"S); 135°10'15" e 10,769 m até o vértice **V28**, (Longitude: 43°24'32.685015"W e Latitude 20°10'44.152664"S); 130°05'30" e 11,446 m até o vértice **V29**, (Longitude: 43°24'32.380995"W e Latitude 20°10'44.389652"S); 120°41'30" e 11,818 m até o vértice **V30**, (Longitude: 43°24'32.028987"W e Latitude 20°10'44.582648"S); 113°29'04" e 11,601 m até o vértice **V31**, (Longitude: 43°24'31.660995"W e Latitude 20°10'44.729672"S); 101°45'19" e 12,816 m até o vértice **V32**, (Longitude: 43°24'31.227987"W e Latitude 20°10'44.810672"S); 89°00'20" e 12,575 m até o vértice **V33**, (Longitude: 43°24'30.795015"W e Latitude 20°10'44.799656"S); 80°23'26" e 11,681 m até o vértice **V34**, (Longitude: 43°24'30.399015"W e Latitude 20°10'44.732660"S); 72°24'49" e 29,636 m até o vértice **V35**, (Longitude: 43°24'29.428995"W e Latitude 20°10'44.432672"S); 67°14'05" e 58,583 m até o vértice **V36**, (Longitude: 43°24'27.576003"W e Latitude 20°10'43.678652"S); por linha ideal; deste, segue confrontando com desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°43'50" e 48,202 m até o vértice **V37**, (Longitude: 43°24'26.007987"W e Latitude 20°10'44.193668"S); por linha ideal; deste, segue confrontando com Rio Piracicaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°51'50" e 121,801 m até o vértice **V38**, (Longitude: 43°24'29.981991"W e Latitude 20°10'45.462668"S); 244°39'05" e 60,969 m até o vértice **V39**, (Longitude: 43°24'31.871019"W e Latitude 20°10'46.328648"S); 269°29'25" e 138,195 m até o vértice **V40**, (Longitude: 43°24'36.630003"W e Latitude 20°10'46.411664"S); 256°07'18" e 17,897 m até o vértice **V41**, (Longitude: 43°24'37.226991"W e Latitude 20°10'46.556672"S); 246°42'17" e 24,189 m até o vértice **V42**, (Longitude: 43°24'37.989003"W e Latitude 20°10'46.874660"S); 235°10'54" e 10,360 m até o vértice **V43**, (Longitude: 43°24'38.279991"W e Latitude 20°10'47.069672"S); 262°01'41" e 36,110 m até o vértice **V44**, (Longitude: 43°24'39.510003"W e Latitude 20°10'47.243660"S); 283°24'56" e 47,502 m até o vértice **V45**, (Longitude: 43°24'41.105019"W e Latitude 20°10'46.899644"S); 312°28'35" e 59,318 m até o vértice **V46**, (Longitude: 43°24'42.625011"W e Latitude 20°10'45.610664"S); 298°25'48" e 36,295 m até o vértice **V47**, (Longitude: 43°24'43.729995"W e Latitude 20°10'45.058676"S); 287°55'45" e 47,247 m até o vértice **V48**, (Longitude: 43°24'45.282999"W e Latitude 20°10'44.599676"S); linha ideal; deste, segue confrontando com Petrina Guilherme das Dores, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°56'32" e 32,164 m até o vértice **V49**, (Longitude: 43°24'46.356015"W e Latitude 20°10'44.339648"S); 314°24'09" e 13,447 m até o vértice **V50**, (Longitude: 43°24'46.689987"W e Latitude 20°10'44.036672"S); por linha ideal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°26'32" e 13,725 m até o vértice **V51**, (Longitude: 43°24'47.157015"W e Latitude 20°10'43.967660"S); 47°14'20" e 10,894 m até o vértice **V52**, (Longitude: 43°24'46.883991"W e Latitude 20°10'43.724660"S); 47°03'20" e 2,681 m até o vértice **V53**, (Longitude: 43°24'46.816995"W e Latitude 20°10'43.664648"S); 47°11'36" e 10,660 m até o vértice **V54**, (Longitude: 43°24'46.550019"W e Latitude 20°10'43.426652"S); 48°32'58" e 72,979 m até o vértice **V55**, (Longitude: 43°24'44.682015"W e Latitude 20°10'41.838656"S); 44°24'22" e 21,664 m até o vértice **V56**, (Longitude: 43°24'44.165019"W e Latitude 20°10'41.330660"S); 33°00'28" e 29,483 m até o vértice **V57**, (Longitude: 43°24'43.620015"W e Latitude 20°10'40.521668"S); 38°26'03" e 15,507 m até o vértice **V58**, (Longitude: 43°24'43.292019"W e Latitude 20°10'40.123652"S); 47°43'32" e 6,967 m até o vértice **V59**, (Longitude: 43°24'43.116015"W e Latitude 20°10'39.969644"S); 56°11'47" e 6,647 m até o vértice **V60**, (Longitude: 43°24'42.927015"W e Latitude 20°10'39.847676"S); 67°14'31" e 5,596 m até o vértice **V61**, (Longitude: 43°24'42.750003"W e Latitude 20°10'39.775676"S); até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas

locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (PUISSANT). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas

Art. 3º. O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de complexo esportivo e espaços multiuso para a comunidade de Santa Rita Durão.

Art. 4º. Fica declarada urgência na presente desapropriação.

Art. 5º. A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente ou pela via judicial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.784, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação área de terreno localizado no distrito de Santa Rita Durão, município de Mariana/MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, com as modificações decorrentes da Lei nº 2.786 de 21/05/1956;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação na forma do art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365 de 12/06/1941, os direitos de posse e propriedade sobre uma área de terreno e suas eventuais benfeitorias, localizada no distrito de Santa Rita Durão, com área total de 4,32 ha, constante da matrícula 10034 do Livro 2-RG da CRI da Comarca de Mariana, com a seguinte descrição: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas (Longitude: 43°25'11.803704"W e Latitude 20°10'39.173066"S); por linha ideal; deste, segue confrontando com desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°33'20" e 82,389 m até o vértice **V02**, (Longitude: 43°25'9.018283"W e Latitude 20°10'39.684770"S); 98°47'42" e 83,567 m até o vértice **V03**, (Longitude: 43°25'6.169827"W e Latitude 20°10'40.074707"S); 124°15'06" e 79,929 m até o vértice **V04**, (Longitude: 43°25'3.879655"W e Latitude 20°10'41.517150"S); 117°56'52" e 78,611 m até o vértice **V05**, (Longitude: 43°25'1.475901"W e Latitude 20°10'42.693698"S); por muro; deste, segue confrontando com desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°23'23" e 11,690 m até o vértice **V06**, (Longitude: 43°25'1.800984"W e Latitude 20°10'42.917988"S); 236°43'17" e 19,887 m até o vértice **V07**, (Longitude: 43°25'2.370000"W e Latitude 20°10'43.277988"S); 196°47'24" e 19,826 m até o vértice **V08**, (Longitude: 43°25'2.561016"W e Latitude 20°10'43.897008"S); por estrada; deste, segue confrontando com desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°44'02" e 10,839 m até o vértice **V09**, (Longitude: 43°25'2.708004"W e Latitude 20°10'44.221008"S); por muro; deste, segue confrontando com desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°12'49" e 49,300 m até o vértice **V10**, (Longitude: 43°25'3.722016"W e Latitude 20°10'45.507000"S); por linha ideal; deste, segue confrontando com desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54'24" e 29,880 m até o vértice **V11**, (Longitude: 43°25'4.692964"W e Latitude 20°10'45.184862"S); 293°06'39" e 44,480 m até o vértice **V12**, (Longitude: 43°25'6.107694"W e Latitude 20°10'44.629791"S); 303°40'09" e 55,302 m até o vértice **V13**, (Longitude: 43°25'7.702892"W e Latitude 20°10'43.647045"S); 243°12'00" e 115,595 m até o vértice **V14**, (Longitude: 43°25'11.239367"W e Latitude 20°10'45.373851"S); 315°24'27" e 1,554 m até o vértice **V15**, (Longitude: 43°25'11.277305"W e Latitude 20°10'45.338202"S); 315°24'27" e 3,342 m até o vértice **V16**, (Longitude: 43°25'11.358900"W e Latitude 20°10'45.261531"S); 315°24'27" e 2,743 m até o vértice **V17**, (Longitude: 43°25'11.425864"W e Latitude 20°10'45.198607"S); 294°16'18" e 2,624 m até o vértice **V18**, (Longitude: 43°25'11.508609"W e Latitude 20°10'45.164268"S); 270°00'00" e 3,560 m até o vértice **V19**, (Longitude: 43°25'11.631210"W e Latitude 20°10'45.165370"S); 270°00'00" e 3,735 m até o vértice **V20**, (Longitude: 43°25'11.759850"W e Latitude 20°10'45.166525"S); 255°39'11" e 3,303 m até o vértice **V21**, (Longitude: 43°25'11.869780"W e Latitude 20°10'45.194128"S); 316°39'09" e 2,987 m até o vértice **V22**, (Longitude: 43°25'11.941108"W e Latitude 20°10'45.124125"S); 0°00'00" e 1,691 m até o vértice **V23**, (Longitude: 43°25'11.941662"W e Latitude 20°10'45.069145"S); 0°00'00" e 1,691 m até o vértice **V24**, (Longitude: 43°25'11.942216"W e Latitude 20°10'45.014165"S); 286°15'58" e 3,525 m até o vértice **V25**, (Longitude: 43°25'12.059101"W e Latitude 20°10'44.983100"S); 294°52'37" e 6,609 m até o vértice **V26**, (Longitude: 43°25'12.266524"W e Latitude 20°10'44.894540"S); 319°11'40" e 4,256 m até o vértice **V27**, (Longitude: 43°25'12.363362"W e Latitude 20°10'44.790650"S); 319°11'40" e 4,877 m até o vértice **V28**, (Longitude: 43°25'12.474341"W e Latitude 20°10'44.671587"S); 334°18'51" e 4,314 m até o vértice **V29**, (Longitude: 43°25'12.540012"W e Latitude 20°10'44.545746"S); 351°42'53" e 6,112 m até o vértice **V30**, (Longitude: 43°25'12.572326"W e Latitude 20°10'44.349351"S); 0°00'00" e 4,259 m até o*

vértice **V31**, (Longitude: 43°25'12.573721"W e Latitude 20°10'44.210856"S); 22°43'16" e 4,229 m até o vértice **V32**, (Longitude: 43°25'12.518742"W e Latitude 20°10'44.083500"S); 14°03'51" e 5,292 m até o vértice **V33**, (Longitude: 43°25'12.476132"W e Latitude 20°10'43.916166"S); 339°17'05" e 1,925 m até o vértice **V34**, (Longitude: 43°25'12.500179"W e Latitude 20°10'43.857812"S); 307°37'35" e 5,309 m até o vértice **V35**, (Longitude: 43°25'12.646063"W e Latitude 20°10'43.753709"S); 331°56'37" e 3,492 m até o vértice **V36**, (Longitude: 43°25'12.703634"W e Latitude 20°10'43.654015"S); 304°54'47" e 5,205 m até o vértice **V37**, (Longitude: 43°25'12.851597"W e Latitude 20°10'43.558470"S); 320°14'46" e 4,030 m até o vértice **V38**, (Longitude: 43°25'12.941367"W e Latitude 20°10'43.458521"S); 305°47'27" e 3,921 m até o vértice **V39**, (Longitude: 43°25'13.051670"W e Latitude 20°10'43.384929"S); 247°26'06" e 4,404 m até o vértice **V40**, (Longitude: 43°25'13.191171"W e Latitude 20°10'43.441138"S); 296°32'38" e 4,501 m até o vértice **V41**, (Longitude: 43°25'13.330518"W e Latitude 20°10'43.376970"S); 298°36'29" e 2,128 m até o vértice **V42**, (Longitude: 43°25'13.395181"W e Latitude 20°10'43.344421"S); 270°00'00" e 7,570 m até o vértice **V43**, (Longitude: 43°25'13.655899"W e Latitude 20°10'43.346762"S); 324°36'54" e 6,152 m até o vértice **V44**, (Longitude: 43°25'13.780237"W e Latitude 20°10'43.184759"S); 290°50'17" e 3,638 m até o vértice **V45**, (Longitude: 43°25'13.897772"W e Latitude 20°10'43.143723"S); 262°42'46" e 5,101 m até o vértice **V46**, (Longitude: 43°25'14.071821"W e Latitude 20°10'43.166328"S); 250°32'30" e 4,250 m até o vértice **V47**, (Longitude: 43°25'14.209380"W e Latitude 20°10'43.213610"S); 237°57'27" e 2,336 m até o vértice **V48**, (Longitude: 43°25'14.277159"W e Latitude 20°10'43.254518"S); 277°31'33" e 3,114 m até o vértice **V49**, (Longitude: 43°25'14.383616"W e Latitude 20°10'43.242210"S); 277°31'33" e 4,204 m até o vértice **V50**, (Longitude: 43°25'14.527336"W e Latitude 20°10'43.225594"S); 298°49'22" e 3,504 m até o vértice **V51**, (Longitude: 43°25'14.633612"W e Latitude 20°10'43.171614"S); 42°14'32" e 14,479 m até o vértice **V52**, (Longitude: 43°25'14.301879"W e Latitude 20°10'42.820031"S); 38°55'33" e 31,199 m até o vértice **V53**, (Longitude: 43°25'13.634685"W e Latitude 20°10'42.024670"S); 36°00'30" e 44,217 m até o vértice **V54**, (Longitude: 43°25'12.751093"W e Latitude 20°10'40.853460"S) até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (PUISSANT). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 3º. O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação do Museu da Mineração, que fará parte do Circuito Turístico Estrada Parque Caminhos da Mineração.

Art. 4º. Fica declarada urgência na presente desapropriação.

Art. 5º. A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente ou pela via judicial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico N° 005/2024. Objeto: Aquisição de mobiliário infantil, brinquedos pedagógicos e carrinho de bebê para atender as unidades escolares. Abertura: **25/04/2024** às **09:00min.** Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Plataforma: www.ammlicita.org.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Mariana 11 de abril de 2024

Leilão N° 002/2024. Objeto: Leilão Público para alienação de animais de grande porte apreendidos pelo Município de Mariana MG. Abertura: **07/05/2024** às **09:00min.** Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Mariana 11 de abril de 2024